



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

TERMO ADITIVO nº 01/2023

Termo de Apostilamento ao Contrato de nº 48/2022, contratação de serviços continuados de Psicopedagogo e Profissional de Apoio Escolar (cuidador), com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS Campus Osório e a empresa Alpha Terceirização Ltda.

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.63.7926.0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia Santos Twardowski Pinto, portadora da Cédula de Identidade n.º 2037574296 e do CPF 804.278.800-25, e a Empresa Alpha Terceirização Ltda. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.456.176/0001-76, sediada na Av: Dona Maria Cardoso, QD,26,LT,04, Sobreloja, Bairro Jardim Luz, CEP 74915-520, em Aparecida de Goiânia – Goiás, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Cláudio Nunes Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1754948, expedida pela SSPG, e CPF nº 322893916-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 23367.000277/2022-01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 48/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1 CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **ACRESCENTAR 24,03%** (vinte e quatro vírgula três por cento) do valor original do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, § 1º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.2 O acréscimo refere-se a contratação de mais 1 (um) posto de psicopedagogo, item 19 do contrato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

2 CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1 O valor mensal do contrato passará de R\$ 19.307,24 para R\$ 23.947,36. A diferença mensal de R\$ 4.640,12 perfaz o total de R\$ 53.516,05 de acréscimo ao contrato para o período de vigência deste termo aditivo.

2.2 Considerando a vigência deste termo aditivo e o período restante de execução do contrato (11 meses e 16 dias, contando de 01/06/2023 e 16/05/2024), resta para a execução o valor de R\$ 276.192,88 (duzentos setenta e seis mil, cento e noventa e dois reais e oitenta e oito centavos).

2.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos postos de serviços contratados.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1 A vigência deste Termo Aditivo terá início em 01 de junho de 2023 e término em 16 de maio de 2024.

4 CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26419/158327;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 204289;

Elemento de Despesa: 33903965

Plano Interno: L2994P1900E;

Nota de Empenho: 2023NE18

5 CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

5.1 A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

Avenida Santos Dumont, 2127 - Albatroz – Osório/RS

CEP: 95520-000 – Telefone: (51) 3601 3518

Sítio eletrônico: <http://www.osorio.ifrs.edu.br> – E-mail: contratos@osorio.ifrs.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

6 CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

7 CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.

Osório, 11 de maio de 2023.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-